

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE PROXIMIDADE PARA CATRACAS MILLENNIUM II DA MARCA TASK.

PROCESSO DE COMPRA : N° 003/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 21/10/2024 – 14:00 HORAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 08/11/2024 – 09:00 HORAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DATA: 08/11/2024 – 09:10 HORAS

INICIO DA ETAPA DE LANCES: DATA: 08/11/2024 – 09:20 HORAS

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 147/2024, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRONICO** objetivando a **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de crachás de proximidade para catracas Millennium II da marca Task**, com o critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.243/24 e Portaria nº 088/2024.

1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, a **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de crachás de proximidade para catracas Millennium II da marca Task**, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no **Anexo I deste Edital**.

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas de Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: www.novobbmnet.com.br.
- 2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SEMASA por eventuais danos recorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 2.3.1** A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 2.4.** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução contratual direta ou indiretamente:
- 2.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3** Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, ainda na vigência da Lei 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;
- 2.4.4** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.4.5** Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV e parágrafo quito do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 2.4.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Superintendente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
- 2.4.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
- 2.4.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.4.9** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do SEMASA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.11** Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais)
- 2.4.12** Empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal n°123/06 e alterações posteriores.
- 2.5** O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6** A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 4.2 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

5 - DA VISITA TÉCNICA

- 5.1 - A visita não será obrigatória, devendo as licitantes apresentar a declaração solicitada na **alínea 'b' do item 9.4.4**, deste edital.
- 5.2 - As PROPONENTES poderão realizar Visita Técnica, junto à Gerência de Serviços Auxiliares, nos locais onde serão executados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.
 - 5.2.1 - As visitas serão efetuadas no horário comercial, em dias úteis de expediente na Autarquia, através do telefone 4433-9680/9034, com Juliana, sendo que deverá comparecer ao local designado representante credenciado da empresa licitante.
 - 5.2.2 - As PROPONENTES se responsabilizarão por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços a serem prestados.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

6 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 6.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1** Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital;
 - 6.2.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 6.2.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.4** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.3** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.3.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

- 6.3.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.4** A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 6.7** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.8** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 7.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 7.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 7.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 7.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 7.9** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 7.10.1** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 8.4** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 8.4.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6** A comunicação entre pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.
- 8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 8.12** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 8.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15** Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18** O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.18.1** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.19** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
- 8.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 8.19.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.19.5.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.19.5.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.19.5.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.19.5.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.19.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.19.6.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.19.6.2** Empresas brasileiras;
 - 8.19.6.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.19.6.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 8.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.21** Será desclassificada a proposta que:
- 8.21.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.21.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.21.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.21.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.21.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.22** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.23** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.23.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.23.2** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 hora, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.23.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem para liberação do comando para inserção dos documentos, fica a licitante sujeita a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

9.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.1 As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
 - b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão.
- b) Balanço Patrimonial dois últimos dois anos e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
- b.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - b.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - b.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - b.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
 - b.5 - Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- b.6 -** Os Balanços, elencados no **item 9.4.3** e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
 - Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
 - Índice de Endividamento Curto Prazo: $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$
- b.7.1 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.
- b.8 -** As empresas que apresentarem resultado diferente dos solicitados no **subitem b.7** deverão comprovar para sua habilitação, que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sob pena de serem inabilitadas.
- b.9 -** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 9.4.3.1 -** As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
- 9.4.3.1.1 -** Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
- 9.4.3.1.2 –** Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.4.3.1.3 -** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 9.4.3.1.4 -** A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para a prestação do serviço, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- b) Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento da área de intervenção dos serviços, das suas reais condições e informações para o seu cumprimento objeto dessa licitação

9.4.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital;
 - b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital e ainda:
 - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;
 - d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 9.5.1** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 9.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

- 9.7.1** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 9.8** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 9.8.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.10** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

10.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora.

11.2 - A Adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois do Pregoeiro(a) declarar à proponente vencedora.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A empresa declarada vencedora da presente licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do competente ajuste.

12.1.1 - No mesmo prazo do **item 12.1**, deverá a empresa vencedora, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação e;

12.1.2 - Será considerada recusa em assinar o ajuste, a falta de regularização da pendência citada no **item 12.1.1**.

12.2 - Se a Proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Proponente, para efetivar o ajuste e assim sucessivamente, sem prejuízo de se aplicar às sanções cabíveis.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

13. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 14.133/21.
- 13.2.** A autorização para a execução do serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 13.3** Locais de execução:
- a) Sede: Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André
 - b) Paraíso - DRS: Rua Oswaldo Cruz, 99 – Bairro Paraíso – Santo André - SP
 - c) Aterro Sanitário: Rua Fernando Costa, s/n – Cidade São Jorge – Santo André – SP
- 13.4.** A execução do serviço deverá ser realizada conforme disposto no Anexo I do Edital, nos prazos indicados neste Anexo, após recebimento da Autorização de Execução do Serviço.
- 13.4.1.** Qualquer alteração de local de execução do serviço será previamente informada à Contratada.
- 13.5 -** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.
- 13.6 -** Se ao serem executados os serviços forem constatados problemas de qualquer natureza, deverá a contratada providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 13.7 -** O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.
- 13.8 -** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.8.1 -** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

14 – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 14.2** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
- 14.2.1** – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na linha “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.3** - No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 14.4** - As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 14.5** - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

15.0 DOS PAGAMENTOS

- 15.1** - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido, contados da data de aprovação dos serviços. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
- 15.1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas após o fechamento do período mensal da prestação de serviços.
- 15.1.2** - Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 15.2 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 15.3 -** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 15.4 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 15.5 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 15.6 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a CONTRATADA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 15.6.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 15.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 15.7** As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº 060604.3390.39.95.020.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 16.2 -** Pela inexecução total do Contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 16.3 -** Pela inexecução parcial do Contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.4 -** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

16.5 - As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

18.6.1.1 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1 - A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.

16.5.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.6 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:

16.6.1 - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.

16.6.2 - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.

16.7 - É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

- 16.8** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 16.9** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 16.10** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14133/21.
- 16.11** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 16.12** - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

17 - EXTINÇÃO

- 17.1** - O ajuste firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 17.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
 - 17.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 17.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
 - 17.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
 - 17.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 17.2 - Caso seja constatado que a **CONTRATADA** não cumpre o estabelecido no **subitem 17.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 17.3 - Em qualquer hipótese de extinção do Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 - A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 18.4 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5 -** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº. 14133/21.
- 18.6** No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema - BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, prevalecerá a descrita neste edital.
- 18.7** Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de Proposta e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/21, o seu reinício somente poderão ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.8 -** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 14º da Lei Federal 14133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 18.9 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.10 -** O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 18.11 -** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21
- 18.12** Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

- 18.13** - A critério da Administração durante o período de vigência do Contrato, poderá ser firmado termo contratual, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições do Contrato.
- 18.14** - A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 18.15** - A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 18.16** - Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 147/2024.
- 18.17**- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.18** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 18.19** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 18.20** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.21** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do SEMASA <http://agencia.semasa.sp.gov.br/editalsite/> e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 18.22** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência deste Contrato.

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

- 18.23** - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou do Contrato a ser formalizado.
- 18.24** - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 17 de outubro de 2024.

Cláudio Venditti
Departamento de Suprimentos e
Apoio Administrativo



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE PROXIMIDADE PARA CATRACAS MILLENNIUM II DA MARCA TASK.**

- 2. QUANTITATIVO ESTIMADO:**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONTRATAÇÃO
01	SERVIÇO	01 (uma) empresa para prestação de serviços contínuos de Manutenção preventiva e corretiva para 06 (seis) catracas com fornecimento mão de obra, peças insumos e crachás de proximidade para catracas Millennium II da marca Task, conforme Termo de Referência.

- 3. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –** a vigência deste contrato deverá ter início na data indicada após emissão da Ordem de Serviços emitida pela área contratante.
- 4. PRAZO: PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.**
- 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO–**A contratação é fundamentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, com o objetivo de promover a padronização do serviço. Destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, as catracas instaladas nos próprios do SEMASA, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos equipamentos, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção. O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência. Entendemos, portanto, que a operação e manutenção, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do SEMASA, no que tange às exigências mínimas para prosseguir com as melhorias nas instalações físicas, obedecendo ao especificado em Termo de Referência.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI nº 14.133/21 - DECRETO MUNICIPAL nº 18.293/24 – PORTARIA SEMASA nº88/2024).**
- 7. DETALHAMENTO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO FORMA DE EXECUÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

7.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

CATRACAS – MODELO: MILLENNIUM II

7.1.1 Os equipamentos estão em operação e utilizam: placa controladora JULIA e aplicação de sistema FORACESSO para funcionamento:

7.1.1.1 Catraca com pedestal de 03 (três) braços, bidirecionais;

7.1.1.2 Cabeça com dobradiça e chave;

7.1.1.3 Fixação interna de leitores de código de barras, tarja magnética e proximidade;

7.1.1.4 Braços em aço inox AISI304 polido, com ângulo de 80°;

7.1.1.5 Indicação de entrada e saída autorizada e acesso negado;

7.1.1.6 Indicação de local para devolução dos crachás;

7.1.1.7 Urna embutida para cartões de proximidade;

7.1.1.8 Interface com sistema de controle de acesso;

7.1.1.9 Possui dispositivo para monitoramento FORACESSO – Monitor;

7.1.1.10 Possui compatibilidade com o Forponto;

Equipamentos objeto desta contratação.

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
Sede	03	02 (duas) Catracas com leitora Mifare
		01 (uma) Catraca com cofre/urna coletor de cartões com leitora Mifare
Paraíso - DRS	01	01 (uma) Catraca com cofre/urna com leitora Mifare
Aterro Sanitário	02	01 (uma) Catraca com cofre/urna com leitora Mifare
		01 (uma) Catraca com leitora Mifare

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

TOTAL DE CATRACAS..... 06 (SEIS) UNIDADES

7.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CATRACAS

A manutenção preventiva ocorrerá mensalmente no último dia útil de cada mês nos dias e horários de funcionamento da Autarquia e terá por finalidade, conservar os equipamentos em condições de operação, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

7.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA – CATRACAS

7.3.1 As manutenções deverão ser executadas pela contratada de segunda a sexta em horário comercial das 8:00h às 17:00h, com atendimento e solução em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do evento. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas em qualquer equipamento, compreendendo as necessárias substituições de peças e insumos.

7.3.2 As peças utilizadas nas manutenções corretivas deverão ser originais do fabricante. Na impossibilidade reposição de peças originais, estas, deverão ser compatíveis com os equipamentos.

7.3.3 Na ocasião de substituição hardware (memória), os dados deverão ser preservados e fornecidos à Contratante.

7.3.4 A Contratada deverá disponibilizar canal comunicação para abertura e acompanhamento de chamados de solicitação de manutenção.

7.3.5 Os serviços poderão ser solicitados pelo SEMASA, a qualquer momento, e sem limite de chamados.

7.3.6 Os chamados para manutenção de catracas serão realizados pela Gerência de Serviços Auxiliares. Os serviços deverão ser acompanhados por um funcionário do setor ou pessoa autorizada.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

7.3.7 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos para manutenção ou intervenção técnica em laboratório da contratada o mesmo deverá ser substituído em no máximo 01 (um) dia útil para coletores de ponto e catracas de acesso, caso haja de equipamento backup de propriedade da Autarquia e o equipamento retirado deverá ser reparado em até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 3.1 e reinstalado no local de retirada e/ou a critério do SEMASA.

7.4 SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO CONTRATO

7.4.1 Acidentes, negligência, imperícia, atos de vandalismo ou uso inadequado do equipamento, atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por empregados da contratada.

7.4.2 Serviços que coloquem em risco os técnicos da Contratada, em virtude da exposição à chuva, raios, ventos fortes ou qualquer outra situação que coloque sua segurança e integridade física em risco.

7.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - A Contratada deverá manter as catracas em pleno funcionamento e obedecer ao descrito neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato.

7.5.1 Execução de todos os serviços on-site. Após qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva os equipamentos deverão ficar em modo on-line com os sistemas Foracesso/Foracesso.net (versão web)/ForacessoMonitor ativos, garantindo o pleno funcionamento.

7.5.2 Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de mão de obra, peças, insumos, suporte para os sistemas Foracesso/Foracesso.net (versão web)/ForacessoMonitor, encargos sociais, transporte, tributos e outras que se fizerem necessárias para execução dos serviços;

8. DA VISTORIA

a) Será facultada a licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

b) Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

- c) A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, em dias úteis de funcionamento da Autarquia, com data e horário previamente marcados. A licitante que necessitar realizar visita técnica ou obter informações adicionais poderá solicitá-las pelo telefone (11) 4433-9680/ 9034.

- 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**—O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência. Entendemos, portanto, que a operação e manutenção, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do SEMASA, no que tange às exigências mínimas para prosseguir com as melhorias nas instalações físicas, obedecendo ao especificado em Termo de Referência.

- 9.1 A contratada deverá fornecer a quantidade de 500 (quinhentos) crachás de proximidade tipo MIFARE e/ou compatíveis com os equipamentos/sistemas de acesso Foracesso /Task, com numeração de 10 dígitos impressos diretamente nos crachás, não serão aceitos crachás com impressão em lâmina/película.
- 9.2 Substituí-los imediatamente no caso de vício e/ou mau funcionamento. A Contratada deverá fornecer a mesma quantidade de crachás, em caso de prorrogação contratual.
- 9.3 A contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção preventiva/corretiva relatório detalhado devidamente atestado pela Gerência de Serviços Auxiliares.
- 9.4 As catracas estão integradas à central de alarme de incêndio, com desarmamento dos braços em caso de acionamento sistema de alarme, sendo que a Contratada deve manter essa integração em funcionamento.
- 9.5 A Autarquia poderá durante a vigência do contrato, incorporar e ou desincorporar equipamentos constantes no item 6 deste Termo de Referência.
- 9.6 Na ocorrência de danos ou falhas irreversíveis nos equipamentos, sendo constatada a impossibilidade definitiva de reparos devido à falta de peças originais ou compatíveis, o equipamento poderá ser desincorporado por



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

decisão do SEMASA, desde que devidamente justificado pela Contratada, após análise dos gestores deste Contrato.

- 9.7 Somente os técnicos da Contratada ou prepostos poderão realizar, no equipamento, os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o contrato.
- 9.8 As despesas com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos da contratada deverão estar contempladas no valor da manutenção objeto da presente contratação.
- 9.9 O SEMASA sem prejuízo e demais obrigações assumidas neste contrato obriga-se a:
- 9.9.1 Permitir livre acesso dos técnicos aos equipamentos, para realização das manutenções.
 - 9.9.2 Realizar a limpeza externa dos equipamentos de acordo com as normas do fabricante.
 - 9.9.3 Comunicar a contratada a ocorrência de qualquer defeito ou mau funcionamento dos equipamentos.
 - 9.9.4 Não permitir a intervenção de terceiros nos equipamentos, durante a vigência do contrato, bem como dar ciência a contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.
 - 9.9.5 Durante toda a execução do Contrato e/ou após qualquer tipo de manutenção a Contratada obriga-se a manter os equipamentos e os sistemas em funcionamento.

10 LOCAIS E ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 Sede: Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP.
- 10.2 Paraíso - DRS: Rua Oswaldo Cruz, 99 – Bairro Paraíso – Santo André – SP.
- 10.3 Aterro Sanitário: Rua Fernando Costa, s/n – Cidade São Jorge – Santo André – SP.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto ficará sob gestão da Gerência de Serviços Auxiliares – GSA – Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo – DSAA. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, ao SEMASA é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. A fiscalização apresentará planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

12. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ O GERENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES.**

13. VALOR DE FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O SEMASA pagará oFaturamento/Nota fiscal mensal à Contratada após a utilizaçãoque será realizado conforme contrato, no mês subsequente à prestação dos serviços.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO - O critério de seleção será o de MENOR PREÇO Os preços propostos deverão compreender todo investimento e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

15. **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 65.480,04 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).

16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060604.3390.39.95.020**

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS VALORES READEQUADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

PROCESSO Nº. 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)		
Nome:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº:	CPF nº	Endereço completo:
Telefone para contato:	e-mail para contato:	
Pregão nº: 009/2024	Data Abertura: / /2024	Horário: h00

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS QUE SERÃO EFETUADOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS COTADOS PELO SEMASA EM 30/09/2024	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE PROXIMIDADE PARA CATRACAS MILLENNIUM II DA MARCA TASK, CONFORME ANEXO I	R\$ 5.456,67		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo da Contratação: 12 meses.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local....., de..... de.....de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE PROXIMIDADE PARA CATRACAS MILLENNIUM II DA MARCA TASK, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA E A EMPRESA, ORIUNDO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº. 003/2024.

Aos..... dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº., inscrito no CPF/MF sob o nº. doravante denominados simplesmente **“SEMASA”**, e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e-mail, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº., inscrito no CPF/MF nº., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

Este Contrato decorre da autorização do Superintendente do SEMASA as fl. do Proc. Compra 003/2024, e fundamento legal na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

CONTRATO N°/2024 – FLS. 02 DE 12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata o presente contrato da prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de crachás de proximidade para catracas Millennium II da marca Task, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

1.1.1 Catracas – Modelo: Millennium II

1.1.1.1 Os equipamentos estão em operação e utilizam: placa controladora JULIA e aplicação de sistema FORACESSO para funcionamento:

- a) Catraca com pedestal de 03 (três) braços, bidirecionais;
- b) Cabeça com dobradiça e chave;
- c) Fixação interna de leitores de código de barras, tarja magnética e proximidade;
- d) Braços em aço inox AISI304 polido, com ângulo de 80°;
- e) Indicação de entrada e saída autorizada e acesso negado;
- f) Indicação de local para devolução dos crachás;
- g) Urna embutida para cartões de proximidade;
- h) Interface com sistema de controle de acesso;
- i) Possui dispositivo para monitoramento FORACESSO – Monitor;
- j) Possui compatibilidade com o Forponto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços Inicial, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 14.133/21.

2.2 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste contrato.

2.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CATRACAS

2.3.1. A manutenção preventiva ocorrerá mensalmente no último dia útil de cada mês nos dias e horários de funcionamento da Autarquia e terá por finalidade, conservar os equipamentos em condições de operação, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 03 DE 12

2.3.2. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

2.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA – CATRACAS

2.4.1. As manutenções deverão ser executadas pela contratada de segunda a sexta em horário comercial das 8:00h às 17:00h, com atendimento e solução em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do evento. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas em qualquer equipamento, compreendendo as necessárias substituições de peças e insumos.

2.4.2. As peças utilizadas nas manutenções corretivas deverão ser originais do fabricante. Na impossibilidade reposição de peças originais, estas, deverão ser compatíveis com os equipamentos.

2.4.3. Na ocasião de substituição hardware (memória), os dados deverão ser preservados e fornecidos à Contratante.

2.4.4. A Contratada deverá disponibilizar canal comunicação para abertura e acompanhamento de chamados de solicitação de manutenção.

2.4.5. Os serviços poderão ser solicitados pelo SEMASA, a qualquer momento, e sem limite de chamados.

2.4.6. Os chamados para manutenção de catracas serão realizados pela Gerência de Serviços Auxiliares. Os serviços deverão ser acompanhados por um funcionário do setor ou pessoa autorizada.

2.4.7. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos para manutenção ou intervenção técnica em laboratório da contratada o mesmo deverá ser substituído em no máximo 01 (um) dia útil para coletores de ponto e catracas de acesso, caso haja de equipamento backup de propriedade da Autarquia e o equipamento retirado deverá ser reparado em até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 2.4.1 e reinstalado no local de retirada e/ou a critério do SEMASA.

2.5 PEÇAS E SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO CONTRATO.

2.5.1. Acidentes, negligência, imperícia, atos de vandalismo ou uso inadequado do equipamento, atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por empregados da contratada.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 04 DE 12

2.5.2. Serviços que coloquem em risco os técnicos da Contratada, em virtude da exposição à chuva, raios, ventos fortes ou qualquer outra situação que coloque sua segurança e integridade física em risco.

2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1 Execução de todos os serviços on-site. Após qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva os equipamentos deverão ficar em modo on-line com os sistemas Foracesso/Foracesso.net (versão web)/ForacessoMonitor ativos, garantindo o pleno funcionamento.

2.6.2 Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de mão de obra, peças, insumos, suporte para os sistemas Foracesso/Foracesso.net (versão web)/ForacessoMonitor, encargos sociais, transporte, tributos e outras que se fizerem necessárias para execução dos serviços;

2.6.3 A contratada deverá fornecer a quantidade de 500 (quinhentos) crachás de proximidade tipo MIFARE e/ou compatíveis com os equipamentos/sistemas de acesso Foracesso /Task, com numeração de 10 dígitos impressos diretamente nos crachás, não serão aceitos crachás com impressão em lâmina/película.

2.6.3.1 Substituí-los imediatamente no caso de vício e/ou mau funcionamento;

2.6.3.2 A Contratada deverá fornecer a mesma quantidade constante no item 2.6.3, em caso de prorrogação contratual.

2.6.4 A contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção preventiva/corretiva relatório detalhado devidamente atestado pela Gerência de Serviços Auxiliares.

2.6.5 As catracas estão integradas à central de alarme de incêndio, com desarmamento dos braços em caso de acionamento sistema de alarme, que sendo que a Contratada deve manter essa integração em funcionamento.

2.6.6 A Autarquia poderá durante a vigência do contrato, incorporar e ou desincorporar equipamentos constantes no item 6 deste Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

CONTRATO N°/2024 – FLS. 05 DE 12

- 2.6.7** Na ocorrência de danos ou falhas irreversíveis nos equipamentos, sendo constatada a impossibilidade definitiva de reparos devido à falta de peças originais ou compatíveis, o equipamento poderá ser desincorporado por decisão do SEMASA, desde que devidamente justificado pela Contratada, após análise dos gestores deste Contrato.
- 2.6.8** Somente os técnicos da Contratada ou prepostos poderão realizar, no equipamento, os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o contrato.
- 2.6.9** As despesas com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos da contratada deverão estar contempladas no valor da manutenção objeto da presente contratação.
- 2.6.10** O SEMASA sem prejuízo e demais obrigações assumidas neste contrato obriga-se a:
- 2.6.10.1.** Permitir livre acesso dos técnicos aos equipamentos, para realização das manutenções.
 - 2.6.10.2.** Realizar a limpeza externa dos equipamentos de acordo com as normas do fabricante.
 - 2.6.10.3.** Comunicar a contratada a ocorrência de qualquer defeito ou mau funcionamento dos equipamentos.
 - 2.6.10.5.** Não permitir a intervenção de terceiros nos equipamentos, durante a vigência do contrato, bem como dar ciência a contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.
 - 2.6.10.6.** Durante toda a execução do Contrato e/ou após qualquer tipo de manutenção a Contratada obriga-se a manter os equipamentos e os sistemas em funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

- 3.1** - O valor mensal do presente contrato é de R\$ ____ (____), sendo o anual de R\$ ____ (____).
- 3.2** Para fazer frente às despesas deste Contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários consignados na dotação nº 060604.3390.39.95.020. Para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotações apropriadas, em observância ao princípio da anualidade.

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 06 DE 12

- 3.3 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido, contados da data de aprovação dos serviços.
- 3.3.1 -** As notas fiscais deverão ser emitidas após o fechamento do período mensal da prestação de serviço.
- 3.3.2 -** Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 3.4 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 3.5 -** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 3.6 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 3.7 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 3.8 -** Caso as notas fiscais emitidas para prestação dos serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a Contratada apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante da Nota Fiscal.
- 3.8.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no **item 3.8**, ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Apresentar laudo de credenciamento junto ao fabricante, por se tratar de equipamentos (REPs) fiscalizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.2.** Realizar no equipamento os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o contrato, podendo ser realizado somente pelos técnicos da Contratada ou postostos.

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 07 DE 12

- 4.3. As despesas com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos da contratada deverão estar contempladas no valor da manutenção objeto da presente contratação.
- 4.4. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas neste contrato.
- 4.5. Se ao serem utilizados os serviços forem constatados problemas de qualquer natureza, deverá o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 4.6. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 4.6.1. Quando da entrega dos materiais deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

5. OBRIGAÇÕES DO SEMASA

- 5.1. Permitir livre acesso dos técnicos aos equipamentos, para realização das manutenções.
- 5.2. Realizar a limpeza externa dos equipamentos de acordo com as normas do fabricante.
- 5.3. Comunicar a contratada a ocorrência de qualquer defeito ou mau funcionamento dos equipamentos.
- 5.5. Não permitir a intervenção de terceiros nos equipamentos, durante a vigência do contrato, bem como dar ciência a contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.
- 5.6. Após qualquer tipo de manutenção a Contratada obriga-se a manter os equipamentos em funcionamento.

CLAUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

- 6.1. A atestação dos serviços prestados será realizada pela Gerência de Serviços Auxiliares. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, o SEMASA solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas neste Contrato.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 08 DE 12

CLAUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 7.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
- 7.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprescindíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na linha “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3 - No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 7.4 - As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 7.5 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

- 8.1 - O ajuste firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 09 DE 12

- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;

8.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

8.1.3- Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;

8.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.

8.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

8.2 - Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no **subitem 8.1.5**, o ajuste firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.

8.3 - Em qualquer hipótese de extinção do presente contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 10 DE 12

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 -** Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 9.2 -** Pela inexecução parcial deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.3 -** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 9.4 -** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente ao presente contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 9.4.1 -** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 9.4.1.1 -** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- III. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
 - IV. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.4.2 -** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução deste contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 9.4.2.1 -** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 9.4.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.5 -** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 11 DE 12

- 9.5.1** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 9.5.2** - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 9.6** - É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 9.7** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 9.8** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 9.9** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14133/21.
- 9.10** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 9.11** - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATO

- 10.1.** Os gestores da presente contratação serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.
- 10.2** Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento.



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 12 DE 12

10.3 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1-** O presente Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.
- 11.2-** Rege-se o presente pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3-** São partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição a proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo de Compras nº 003/2024.
- 11.4 -** O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 11.5** Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.6-** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que o presente Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

EMPRESA

Testemunha:

**CLÁUDIO VENDITTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO**



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE PROXIMIDADE PARA CATRACAS MILLENNIUM II DA MARCA TASK

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,



EDITAL DE PREGÃO N° 009/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE Pelo CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

